PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1767 | 23/09/2026

Sumário

Executivo 2
Atas 2
Decretos 3
Diversos 7
Extratos 11
Portarias 15
FIPAC 16
Extratos 16

Executivo

Atas

Ata de Reunião

Aos 21 dias do mês de setembro de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Viabilidade de Cota de Patrocínio, instituída nos termos da legislação municipal aplicável, para análise e deliberação acerca do Projeto “Canta Cabista”.

Iniciados os trabalhos, a Comissão procedeu à análise da documentação e dos apontamentos constantes do parecer anteriormente exarado nos autos, que consignou ressalvas quanto à documentação apresentada para instrução do projeto.

Na oportunidade, foi verificado que a empresa responsável pelo projeto apresentou documentação complementar destinada ao atendimento das ressalvas apontadas, promovendo a juntada dos documentos que se encontravam pendentes.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão realizou a devida conferência quanto ao cumprimento das ressalvas consignadas, verificando a documentação complementar acostada aos autos e considerando atendidos os apontamentos que competiam à proponente.

Diante disso, os membros da Comissão, por deliberação, manifestaram-se pelo prosseguimento do feito, com o regular encaminhamento dos autos às unidades competentes para continuidade da instrução processual e adoção das providências subsequentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros da Comissão.

Arraial do Cabo, 21 de setembro de 2026.

Luiz Eduardo Barreto Garcia – Presidente

Alex de Mendonça Barreto – Secretário

Priscila de Souza Araujo – Membro

Matheus Barros Cunha – Membro

Edmilson Mota Felix – Membro

Dylan Murphy Borrajo – Membro

Decretos

DECRETO Nº 4.696 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.696 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA.

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de **R$ 30.546.911,08** (trinta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e onze reais e oito centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2401	1501	0000	02.012.001.04.122.0027.2.009	3.3.90.37.00.00	R$ 1.800.000,00
697	1501	0000	02.022.001.13.392.0037.2.018	3.3.90.39.00.00	R$ 320.000,00
1224	1500	1001	18.001.001.12.361.0004.1.	3.3.90.39.00.00	R$ 2.000,00
1592	1540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.11.00.00	R$ 3.200.000,00
1588	1540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.04.00.00	R$ 3.300.000,00
1600	1540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.91.13.00.00	R$ 750.000,00
2175	2704	0000	02.008.001.15.451.0053.2.185	3.3.90.39.00.00	R$ 2.996.768,42
710	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.14.00.00	R$ 26.142,66
2415	2573	0000	18.001.001.12.361.0018.2.076	4.4.90.61.00.00	R$ 3.434.000,00
2416	2573	0000	18.001.001.12.365.0018.2.108	4.4.90.61.00.00	R$ 3.434.000,00
2417	2573	0000	18.001.001.12.365.0018.2.109	4.4.90.61.00.00	R$ 3.434.000,00
2096	2573	0000	18.001.002.12.367.0018.2.164	3.3.90.18.00.00	R$ 600.000,00
1980	2573	0000	18.001.002.12.365.0024.1.015	4.4.90.51.00.00	R$ 980.000,00
1709	1500	0000	18.001.004.12.361.0018.2.018	3.3.90.39.00.00	R$ 120.000,00
2414	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.053	4.4.50.42.00.00	R$ 6.150.000,00
Total					**R$ 30.546.911,08**

Art. 2° - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R$ 30.546.911,08** (trinta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e onze reais e oito centavos), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2382	1501	0000	02.023.001.04.121.0054.1.047	3.3.90.35.00.00	R$ 1.800.000,00
668	1501	0000	02.022.001.13.392.0037.1.020	3.3.90.36.00.00	R$ 60.000,00
694	1501	0000	02.022.001.13.392.0037.2.018	3.3.90.30.00.00	R$ 50.000,00
696	1501	0000	02.022.001.13.392.0037.2.018	3.3.90.36.00.00	R$ 70.000,00
699	1501	0000	02.022.001.13.391.0037.2.165	3.3.90.36.00.00	R$ 40.000,00

705	1501	0000	02.022.001.13.392.0037.2.166	3.3.90.36.00.00	R$ 100.000,00
1234	1500	1001	18.001.001.12.361.0018.2.077	3.3.90.08.00.00	R$ 2.000,00
1621	1540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.11.00.00	R$ 1.000.000,00
1681	1540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.155	3.1.90.11.00.00	R$ 900.000,00
1666	1540	1070	18.001.003.12.366.0018.2.133	3.1.90.11.00.00	R$ 200.000,00
1597	1540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.13.00.00	R$ 300.000,00
1618	1540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.04.00.00	R$ 500.000,00
1679	1540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.155	3.1.90.04.00.00	R$ 1.000.000,00
1664	1540	1070	18.001.003.12.366.0018.2.133	3.1.90.04.00.00	R$ 200.000,00
1639	1540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.90.04.00.00	R$ 500.000,00
1682	1540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.155	3.1.90.13.00.00	R$ 500.000,00
1625	1540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.13.00.00	R$ 300.000,00
1646	1540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.90.13.00.00	R$ 300.000,00
1629	1540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.91.13.00.00	R$ 450.000,00
1685	1540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.155	3.1.91.13.00.00	R$ 300.000,00
1651	1540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.91.13.00.00	R$ 400.000,00
1668	1540	1070	18.001.003.12.366.0018.2.133	3.1.90.13.00.00	R$ 400.000,00
2176	2704	0000	02.008.001.15.451.0053.1.024	4.4.90.51.00.00	R$ 23.441,18
2179	2704	0000	02.008.001.15.451.0053.1.026	4.4.90.51.00.00	R$ 2.973.327,24
2260	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.33.00.00	R$ 6.142,66
713	1802	0000	03.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.35.00.00	R$ 20.000,00
2325	2573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.085	3.3.50.34.00.00	R$ 1.000.000,00
2003	2573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.085	3.3.50.85.00.00	R$ 3.005.635,00
1978	2573	0000	18.001.002.12.361.0024.1.009	4.4.90.51.00.00	R$ 4.896.365,00
1979	2573	0000	18.001.002.12.361.0024.1.010	4.4.90.51.00.00	R$ 2.000.000,00
1981	2573	0000	18.001.002.12.365.0024.1.016	4.4.90.51.00.00	R$ 980.000,00
1698	1500	0000	18.001.004.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00.00	R$ 50.000,00
1824	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2.122	3.3.90.30.00.00	R$ 7.000,00
1825	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2.122	3.3.90.31.00.00	R$ 1.000,00
1826	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2.122	3.3.90.32.00.00	R$ 1.000,00
1827	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2.122	3.3.90.36.00.00	R$ 1.000,00
1829	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2.123	3.3.90.30.00.00	R$ 7.000,00
1830	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2.123	3.3.90.31.00.00	R$ 1.000,00
1831	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2.123	3.3.90.32.00.00	R$ 1.000,00
1832	1500	0000	18.001.004.12.365.0018.2.123	3.3.90.36.00.00	R$ 1.000,00
1834	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2.132	3.3.90.30.00.00	R$ 1.000,00
1835	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2.132	3.3.90.31.00.00	R$ 500,00
1836	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2.132	3.3.90.32.00.00	R$ 2.000,00
1837	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2.132	3.3.90.36.00.00	R$ 500,00
1838	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2.132	3.3.90.39.00.00	R$ 14.650,00
1839	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2.132	3.3.90.92.00.00	R$ 19.000,00
1840	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2.132	3.3.90.93.00.00	R$ 10.000,00
1857	1500	0000	18.001.004.12.366.0018.2.134	3.3.90.49.00.00	R$ 2.350,00

813	1635	0000	05.001.002.10.302.0029.2.053	3.3.90.34.00.00	R$ 6.150.000,00
Total					**R$ 30.546.911,08**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.697 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 4.419, de 23 de julho de 2025, que constituiu o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) destinado à revisão e atualização do Código de Obras do Município de Arraial do Cabo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.419, de 23 de julho de 2025, fixou prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) responsável pela revisão e atualização do Código de Obras;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.495, de 18 de novembro de 2025, que prorrogou o prazo por 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) responsável pela revisão e atualização do Código de Obras;

CONSIDERANDO a complexidade técnica da matéria, que envolve estudos de engenharia, arquitetura, urbanismo, meio ambiente, segurança estrutural, acessibilidade e demais áreas correlatas;

CONSIDERANDO, ainda, que os prazos estabelecidos não foram suficientes para a finalização de uma proposta normativa adequada, consistente e alinhada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no art. 5º do Decreto nº 4.419, de 23 de julho de 2025, para conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) responsável pela revisão e atualização do Código de Obras do Município de Arraial do Cabo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL SEMECTEL Nº 37/2026
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao item 6.1 do Edital SEMECTEL nº 36/2026, referente ao Chamamento Público nº 003/2026, **TORNA PÚBLICO o resultado preliminar** das inscrições e da análise dos títulos dos escritores para exposição e comercialização de obras no Festival Literário e Cultural – LITERARRAIAL 2026, conforme o Anexo I deste Edital.

Informa, ainda, que os interessados poderão interpor recurso no dia **24 de setembro de 2026 (quinta-feira), das 9h às 12h e das 14h às 17h,** mediante protocolo no Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, localizado na Praça Castelo Branco, nº 5, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, conforme o item 6.3 do edital de abertura.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2026.

DIEGO SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 67185

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	QUANT. OBRAS	NOME DAS OBRAS	SITUAÇÃO
001/2026	MATEUS AZEVEDO GAGO	1	RISCOS E RABISCOS POÉTICOS	DEFERIDO
002/2026	LUIZ EDISON DA SILVA VIDAL	1	O SARGENTO NU	DEFERIDO
003/2026	FÁBIO SILVEIRA MENDES	1	TEMPO E ESTAÇÕES	DEFERIDO
004/2026	DOROTEIA DOS ANJOS LIMA PACHECO	3	POEME-SE / BILA, A BALEIA JUBARTE / CONTOS E BRINCADERAS	DEFERIDO
005/2026	EDITE LOPES COSTA	3	MEU PARAÍSO/ AVENTURA EM BUSCA DO AMOR/ POESIAS CIGANAS	DEFERIDO
006/2026	JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA AGUIAR	1	O MENINO QUE AMAVA DEMAIS	DEFERIDO
007/2026	ROSANA ANDRÉ DA SILVA SOARES	2	O SALTO COISAS DE BALEIA / O MONSTRO DO CABO	DEFERIDO
008/2026	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PINTO	1	ANA E AS PALAVRAS	DEFERIDO
009/2026	JOSIANE REIS DA SILVA	1	TERO E A SEMENTE PERDIDA	DEFERIDO
010/2026	YURI DA SILVA VASCONCELLOS	2	SUPER GIBI DAS BRINCADEIRAS TRADICIONAIS / SUPER BRINCANTE	DEFERIDO
011/2026	JOYCE DO NASCIMENTO GUIMARÃES	2	AS AVENTURAS DE JOJO E MIMI COM A MALA MÁGICA EM ARRAIAL DO CABO/ JOJO E MIMI EM: APRENDENDO A RESPEITAR AS DIFERENÇAS	DEFERIDO
012/2026	ENZO ARIEL - DANIELLI DE MORAES SUETH (RESPONSÁVEL DO ESCRITOR)	1	SUPER NUTRITIVO EM O RESGATE DO MENINO DUDU	DEFERIDO
013/2026	JAN GIORGIO NUNES LOBO	4	50 SONETOS ARRAIAL FOR KIDS/ 100 SONETOS ARRAIAL / 40 anos 1 sonetos/ 200 sonetos e poesias	DEFERIDO
014/2026	KEETHERINE GIOVANESSA	-	-	INDEFERIDO

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Venho por meio deste, nomear a servidora **Gabriela Lisboa da Costa**, matrícula nº 33.137, Cargo Assessor II, nomear a servidora **Drielle de Lima Macedo,** mat. nº 66.992, Cargo Assessor VI e a servidora **Amanda Silva do Nascimento**, mat. nº 69.902, Cargo Docente I como Gestor e Fiscais do Contrato nº 150/2026 referente ao Processo Administrativo nº **ARC-040116/004258/2026** SEI, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I – A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – A complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 16 de setembro de 2026.

Amanda Silva do Nascimento

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 69.902

Gabriela Lisboa da Costa

Gestora do Contrato

Matrícula nº 33.137

Drielle de Lima Macedo

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 66.992

De acordo,

Diego Silveira

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 67.185

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Venho por meio deste, nomear a servidora **Juliane Pessoa Macedo**, matrícula nº 57.930, Cargo Assessor V e nomear a servidora **Cristiane Pessoa Macedo,** mat. nº 61.125, Cargo Assessor II como Gestor e Fiscal do Contrato nº 165/2026 referente ao Processo Administrativo nº **ARC-040116/003202/2026 SEI**, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I – A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – A complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2026.

Juliane Pessoa Macedo

Gestor do Contrato

Mat. nº 57.930

Cristiane Pessoa Macedo

Fiscal do Contrato

Mat. nº 61.125

De acordo,

Diego Silveira

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 67.185

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Venho por meio deste, nomear a servidora **Gabriela Lisboa da Costa**, matrícula nº 33.137, Cargo Assessor II, nomear a servidora **Drielle de Lima Macedo,** mat. nº 66.992, Cargo Assessor VI e a servidora **Amanda Silva do Nascimento**, mat. nº 69.902, Cargo Docente I como Gestor e Fiscais do Contrato nº 145/2026 referente ao Processo Administrativo nº **ARC-040116/004321/2026** SEI, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I – A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – A complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 16 de setembro de 2026.

Amanda Silva do Nascimento

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 69.902

Gabriela Lisboa da Costa

Gestora do Contrato

Matrícula nº 33.137

Drielle de Lima Macedo

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 66.992

De acordo,

Diego Silveira

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 67.185

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Venho por meio deste, nomear a servidora **Gabriela Lisboa da Costa**, matrícula nº 33.137, Cargo Assessor II, nomear a servidora **Drielle de Lima Macedo,** mat. nº 66.992, Cargo Assessor VI e a servidora **Amanda Silva do Nascimento**, mat. nº 69.902, Cargo Docente I como Gestor e Fiscais do Contrato nº 148/2026 referente ao Processo Administrativo nº **ARC-040116/004338/2026** SEI, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I – A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – A complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 16 de setembro de 2026.

Amanda Silva do Nascimento

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 69.902

Gabriela Lisboa da Costa

Gestora do Contrato

Matrícula nº 33.137

Drielle de Lima Macedo

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 66.992

De acordo,

Diego Silveira

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 67.185

Extratos

ERRATA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026

ERRATA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026**, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ELO SCIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Onde se lê:

Câmara fria capacidade interna 280 litros úteis (conforme descrito no Termo de Referência.

Leia-se:

REFRIGERADOR C/ PORTA DE VIDRO – FX. DE TEMP. 2 C A 8 C – CAP. 316LT – 5 PRATELEIRAS – 127V OU BIVOLT, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO – MODELO: MC-5L316 – MARCA: MIDEA BIOMEDICAL – (PRATELEIRA EM INOX, SISTEMA DE BATERIA 24 HORAS + INSTALAÇÃO + No momento da instalação e comissionamento, o equipamento deverá ser acompanhado de Certificado de Calibração, rasteável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) para os sensores de temperatura) – RMS: 83110279001"

Arraial do Cabo, 18 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Órgão Gerenciador

ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Jose Carlos Borges

Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2026

A **Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo** torna público que o compensador **BURGO INCORPORACOES LTDA,** inscrito no **CNPJ Nº 39.402.445/0001-33,** cumpriu integralmente com **o Termo de Compensação Ambiental (TCA nº 0001/26),** referente ao Processo n° **4242/25,** comprovando o cumprimento de todas as ações estabelecidas pela Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento.

Pedro Henrique de Mello Corrêa

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula nº 66.981

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 104/2021

PROCESSO N°: 5117/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA : J R B COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, assim como remoção, translado por via terrestre, do local do óbito até o local indicado pela Contratante, incluindo os documentos para liberação do féretro do hospital e ornamentação fúnebre a fim de atender as famílias em situações de vulnerabilidade social residentes no Município de Arraial do Cabo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o presente contrato por 2 (dois) meses, iniciando-se a partir do dia 12/09/2026 e findando-se no dia 11/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

A presente prorrogação possui caráter excepcional e fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da execução do objeto contratual, evitando-se a descontinuidade dos serviços, até que sejam concluídas as providências necessárias à conclusão do novo procedimento de contratação, conforme justificativa constante dos autos do processo nº 5117/2021 fl.792 item I.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste Termo Aditivo, na imprensa oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, na forma do art. 61, § Único da Lei 8666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 165/2026 SEI

Processo nº ARC-040116/003202/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: **ELO PRODUCOES MUSICAIS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a apresentação artística do cantor "Jorge Vercillo" pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no artigo 94 da Lei Federal n° 14133/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 167/2026 SEI

Processo nº ARC-040116/000196/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade que tem como objeto a contratação de licença do software GOVPLAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R$ 179.702,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos e dois reais). CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado e respeitando o art. 105 da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 136/2026

Processo nº ARC-040116/004183/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2026**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a apresentação do espetáculo infantil "Turma da Mônica - O Show" pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo/RJ, integrando a programação da LITERARRAIAL - Festival Literário e Cultural 2026.

1.1.2. Contratada: HYPE PRODUCOES CULTURAIS LTDA- CNPJ Nº 32.710.847/0001-56

1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021): A Literarraial é um festival literário e cultural promovido pelo Município de Arraial do Cabo que chegará à sua terceira edição no ano de 2026. O evento será realizado entre os dias 30 de setembro e 03 de outubro de 2026, consolidando-se como uma importante iniciativa voltada à promoção da cultura, da educação, da leitura e do incentivo às diversas manifestações artísticas. Por meio de uma programação diversificada, que reúne atividades pedagógicas, culturais e de entretenimento, a Literarraial busca ampliar o acesso ao conhecimento, estimular o hábito da leitura e fortalecer os vínculos entre a comunidade e a produção cultural.

1.1.4. Valor global: **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

1.1.5. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2026.

Diego Silveira

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula: 67.185

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 137/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2026**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Do Objeto: O objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a apresentação do “Grupo Triii”” pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo/RJ.

2.1 **Contratada:** NUCLEO TRIII PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **– CNPJ Nº** 20.355.359/0001-99

2.2 **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021)**: A Literarraial é um festival literário e cultural promovido pelo Município de Arraial do Cabo que chegará à sua terceira edição no ano de 2026. O evento será realizado entre os dias 30 de setembro e 03 de outubro de 2026, consolidando-se como uma importante iniciativa voltada à promoção da cultura, da educação, da leitura e do incentivo às diversas manifestações artísticas. Por meio de uma programação diversificada, que reúne atividades pedagógicas, culturais e de entretenimento, a Literarraial busca ampliar o acesso ao conhecimento, estimular o hábito da leitura e fortalecer os vínculos entre a comunidade e a produção cultural.

2.1.2. **Valor global**: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

2.1.3. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

2.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante dos dados expostos e da documentação

apresentada, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

4.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

5. DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2026

Diego Silveira

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula: 67.185

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º *020/2026*

PROCESSO LICITATÓRIO: 040112000037/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** *020/2026*, critério de julgamento **Menor preço global** em favor *de:*

OBJETO	EMPRESA:	VALOR:
Execução de serviços contínuos de manutenção da infraestruturaviária do município de arraial do cabo/RJ.	ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ - 39.845.656/0001-40	R$ 23.829.863,63

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do agente de contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do agente de contratação em relação aos recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Arraial do Cabo, 22 de setembro de 2026.

Portarias

PORTARIA Nº 1.315/2026

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR o retorno do servidor **ANTÔNIO SÉRGIO DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 10.243, Guarda Municipal, cedido ao Município de Cardoso Moreira, através da Portaria nº 288/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/10/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.316/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1°/07/2026, **Angelica Roberta Pereira Pinto,** do cargo em comissão de **Assessor II,** Símbolo AS-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.317/2026

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos referentes ao Grupo de Trabalho Técnico – GTT, destinado a alteração do Código de Obras do Município de Arraial do Cabo e instituído através do Decreto nº 4.419 de 23 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de assegurar a participação de servidores com conhecimento técnico compatível com as atribuições do grupo,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualizar e consolidar a composição do Grupo de Trabalho Técnico – GTT,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 23/09/2026, os seguintes servidores que irão compor o Grupo de Trabalho Técnico – GTT:

I. Felipe Caetano de Oliveira, Procurador do Município – matrícula nº 66.106;

II. Thallita Melo de Andrade Sternberg, Chefe de Diretoria de Arquitetura - matrícula nº 65.537;

III. Cláudio Farias dos Santos Barbosa, Assessor de Engenharia e Analista de Projetos Particulares – matrícula nº 48.189

IV. Carlos Vinícius Dias dos Reis, Fiscal de Obras – matrícula nº 32.997;

V. Michele de Almeida Barbosa Andrade da Cunha, Fiscal de Obras – matrícula nº10.995;

VI. Breno da Silva, Secretaria de Obras e Urbanismo – matrícula nº 64.658

VII. Wagner Luiz Andrade da Cunha, Assessor de Arquitetura - matrícula nº 63.144;

VIII. Angélica Roberta Pereira Pinto, Gestora Ambiental- matrícula nº 11.364;

IX. Joel da Silva Dias – Representante da Associação dos Moradores

X. Helder Rocha da Silva – Engenheiro Civil, representante da Sociedade Civil

XI. Vanessa Fernandes de Faria, Secretaria de Obras e Urbanismo – matrícula nº 57.498 – como Secretária do GTT, atuação estritamente operacional, sem direito a voto nas deliberações técnicas do grupo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

FIPAC

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO: ARC-40117/000027/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC

CONTRATADA: LATTANZI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA EPP

CNPJ Nº: 07.412.807/0001-80

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Fundação.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.325,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte cinco reais)

VALIDADE: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/21

Rodrigo de Jesus Felix

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO: ARC-40117/000027/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC

CONTRATADA: MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 44.929.522/0001-48

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Fundação.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VALIDADE: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 14.133/21

Rodrigo de Jesus Felix

Presidente